



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.174, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
15.000,00, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

03	SMAP
04	Departamento de Pessoal
04	Administração
122	Administração Geral
1223	Equipamento e material permanente
1301	Aquisição bens móveis
4.4.90.52.00-3416	Equipamento e material permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso
a dotação orçamentária nº 03.04.04.122.0021.2305.3.3.90.30.00-3405, no valor de R\$
3.000,00 (três mil reais) e parte do superávit do exercício de 2004, no valor de R\$ 12.000,00
(doze mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, Planilha de
Metas Prioritárias SMAP – Departamento de Pessoal, a meta “Equipamento, material
permanente e informática”, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
março de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS. DOE SANGUE. SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES